



Ato 726 /2014 - Lei Complementar Municipal Data 07/01/2014 Ano 2014
Fonte DOPA 10/01/2014



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI COMPLEMENTAR Nº 726, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o art. 14 da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) e do Metrô de Porto Alegre –, dispondo sobre o prazo decadencial para a utilização de potencial construtivo alienável e não alienável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012, conforme segue:

“Art. 14. O prazo decadencial para a utilização de potencial construtivo alienável e não alienável é de 10 (dez) anos, contados da formalização da alienação, respeitada a legislação vigente à época da utilização.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de janeiro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Eroni Izaías Numer,
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

